

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/74.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

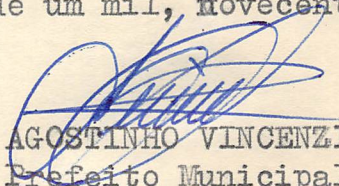
SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, a fazer doação - de terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Iporã, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR e dá outras providências.

Art.1º) - Fica pela presente Lei, o Chefe do Executivo Municipal devidamente autorizado a fazer doação de todos os lotes urbanos constantes da quadra nº9-A (nove-A) da planta desta cidade de Iporã, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR;

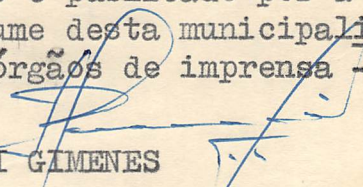
Art.2º) - Destina-se a doação do terreno mencionado no artigo 1º (primeiro) desta Lei, a construção de um ginásio, com 12 (doze) salas de aulas, a ser construído em convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ-FUNDEPAR, e esta municipalidade;

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, aos três dias do mês de julho de um mil, novecentos e setenta e quatro.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume desta municipalidade na data supra, e nos órgãos de imprensa oficial do município.


RUI GIMENES
Assessor Administrativo.